



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 317/2018

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2018.

ANO II

**Edvaldo Alves de Queiroz**  
Prefeito Municipal

**Jurema Nogueira de Matos**  
Vice – Prefeita

**Ana Claudia Marques dos Santos**  
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

**Rondiney Ribeiro da Silva**  
Secretário Municipal de Saúde

**Ésio Vicente de Matos**  
Secretário Municipal de Esportes

**Giuliano de Souza Costa**  
Secretário Municipal de Finanças

**Sonia Mara Nogueira**  
Secretária Municipal de Educação

Assinado por:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Rodrigo Cordeiro de Matos**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

**Joás Miranda de Lima**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

**Sand Demmis Donero**  
Secretário Municipal de Cultura

**Rozilda Queiroz Vida**  
Secretária Municipal de Administração

**Antônio Sérgio da Silva**  
Controlador Interno

**Antonio Alves Bertulucci**  
Procurador Geral do Município

## SUMÁRIO

### Gabinete do Prefeito

Decreto Nº.....	159/2018
Decreto Nº.....	160/2018
Decreto Nº.....	161/2018
Decreto Nº.....	162/2018
Portaria Nº.....	144/2018
Portaria Nº.....	145/2018
Portaria Nº.....	146/2018
Adjudicação e Homologação – Chamada Pública Nº...001/2018	
Homologação – Pregão Presencial Nº.....	049/2018
Homologação – Pregão Presencial Nº.....	052/2018
Extrato de Contrato Nº.....	128/2018
Extrato da Nota de Empenho Nº.....	809/2018
Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº.....	053/2018
Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº.....	054/2018
Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº.....	055/2018

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 159, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

*Dispõe sobre a liberdade e as restrições das atividades comemorativas dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol.*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei e considerando a necessidade de promover as comemorações dos jogos da copa do mundo de futebol com segurança e visando coibir excessos,

**D E C R E T A:**

Capítulo I - Dos locais destinados às comemorações dos jogos.

Art. 1º Fica especialmente destinada a área compreendida no perímetro entre a confluência da Rodovia BR-262 (Av. Júlio Maia) com a Avenida Benevenuto Ottoni, a Rua Leodório Vitorio da Silva, a Rua Roaldo Ferreira Lino e a Avenida Luiz Fiuza.Lima.

Parágrafo único. Neste perímetro, haverá interdição das ruas e avenidas para o trânsito de veículos e motocicletas 01h00 (uma hora) antes dos horários previstos para o início dos jogos da Seleção Brasileira e permanecerá até às 23h00 (vinte e três horas).

#### Capítulo II – Das Proibições

Art. 2º Fica proibida a veiculação de músicas em volume excessivo e que incitam à violência, ou possuam caráter discriminatório, ficando seus executores sujeitos às disposições legais vigentes.

§ 1º Fica proibida a utilização de:

a) serpentinas metálicas;

b) não será permitida a utilização irresponsável e no meio de aglomerações de pessoas de fogos de artifício, sob qualquer modalidade, pelos torcedores, comerciantes e usuários.

§ 2º Fica proibido o tráfego e a parada/estacionamento de veículos automotores no perímetro das ruas e avenidas interditadas, durante os horários mencionados, exceto o acesso dos moradores às residências existentes no local, sob pena de autuação de infração de trânsito por descumprimento, bem como, remoção do veículo nos casos que couber, respeitado o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º Sem prejuízo das penalidades cabíveis, as infrações serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as penalidades de:

a) advertência;

b) multa

c) apreensão de produtos



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 317/2018

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2018.

ANO II

Art. 3º As multas previstas neste decreto serão arrecadadas, tendo-se por base o UFAC – Unidade Fiscal de Água Clara, de acordo com a gravidade, tendo as seguintes faixas de valores:

Mínimo: 02 (dois) VRM

Médio: 05 (cinco) VRM

Grave: 10 (dez) VRM

Parágrafo único. No caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

§ 4º Fica proibido o uso e porte de garrafas e outros vasilhames de vidro ou objetos que possam ofender a integridade física de qualquer pessoa que venha a comparecer no local do evento durante as comemorações dos jogos da seleção brasileira de futebol.

Capítulo III - Da veiculação sonora

Art. 4º Não será permitida a veiculação sonora, bem como som automotivo nas imediações da área interditada e reservada para as comemorações dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, sob pena de multa e apreensão do veículo conforme normas do CTB (Código de Trânsito Brasileiro) a não ser que o Poder Executivo Municipal disponibilize essa veiculação, respeitando-se o limite de decibéis estipulado em Lei.

Art. 5º A estrutura e fiscalização de toda atividade dentro da área demarcada para a comemoração dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária e do Departamento Municipal de Transito - DEMUTRAM com o auxílio da Polícia Militar.

Capítulo IV – Das disposições finais

Art. 6º A Prefeitura Municipal de Água Clara exercerá as funções de polícia administrativa de sua competência, quanto à ordem, a moralidade e a segurança pública.

Art. 7º Fica expressamente proibida a produção de ruídos e algazarras, que prejudiquem a saúde, a segurança e o sossego público, após o horário estabelecido no parágrafo único do artigo 1º deste Decreto.

Art. 8º Caso ocorra grave perturbação da ordem pública ou ocorrências de vandalismo ou brigas generalizadas no local destinado às comemorações, o Poder Público Municipal, com o apoio da Polícia Militar adotará as providências legais contra os seus autores.

Art. 9º Fica a Procuradoria Jurídica do Município encarregada de expedir Comunicações Internas aos órgãos mencionados neste Decreto e de oficiar ao Ilustríssimo Senhor Cristiano Rocha Dias, 1º Sgt/PM, Comandante do Pelotão da Polícia Militar desta cidade, solicitando ao mesmo apoio de seus comandados na fiscalização e repressão a eventuais abusos que forem cometidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

Edvaldo Alves de Queiroz  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 160 DE 15 DE JUNHO DE 2018.

*Dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais nos dias dos jogos da*

*Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol.*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei e considerando a necessidade de normatizar o horário de funcionamento das repartições públicas nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na copa do Mundo de Futebol,

### DECRETA:

Art. 1º Nos dias úteis em que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol ocorrer no período vespertino, o expediente das repartições públicas municipais será normal, das 07:00 às 13:00 horas.

Parágrafo único. Quando o jogo for iniciar às 13:00 horas, horário de Mato Grosso do Sul, o expediente será das 07:00 às 12:30.

Art. 2º Nos dias em que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol ocorrer no período matutino, o expediente das repartições públicas municipais será das 14:00 às 18:00 horas.

Parágrafo único. Exceção-se do funcionamento nos horários definidos nos artigos anteriores, as repartições que prestam serviços essenciais e as escolas municipais em virtude da necessidade do cumprimento do calendário escolar do ano letivo

Art. 3º Os titulares das Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAM, deverão designar servidores seus, em escala alternada, para auxiliar a Polícia Militar na fiscalização das atividades no local destinado às comemorações dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, conforme disposto no artigo 5º do Decreto nº 159, de 14 de junho de 2018.

Parágrafo único. Caberá ao Departamento Municipal de Vigilância Sanitária fiscalizar os vendedores ambulantes, permitindo a venda de produtos apenas aos que estiverem devidamente cadastrados no setor de tributos municipais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

Edvaldo Alves de Queiroz  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 161, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

*"Nomeia a Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

### DECRETA:

Art. 1º. - Ficam nomeados pelo período permitido em lei, os servidores a seguir relacionados, para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** do Município de Água Clara – MS:

PRISCILA DE ALENCAR JACINTO.....Presidente  
BETÂNIA BATISTA DE MORAES..... Membro  
GILMAR FREITAS AZAMBUJA..... Membro  
MARCOS VINICIUS PEDROZO TERENCE..... Membro





Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 317/2018

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2018.

ANO II

**Art. 2º.** - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 074 de 26/03/2018.  
Gabinete do Prefeito Municipal,  
Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 162 DE 15 DE JUNHO DE 2018.

*"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".*

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação **conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1044 de 13 de Dezembro de 2017**, na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), no Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 5.794,35 (Cinco Mil Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos), na Secretaria Municipal de Finanças, no valor de R\$ 14.892,35 (Quatorze Mil Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos), suplementar na Seguinte dotação:

#### Secretaria Municipal de Educação

##### Reduzido 0047

01.005 – Secretaria Municipal de Educação  
12.122.0039.2044 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.14. – Diárias - Civil

Fonte 1.15.049 – Transferência do Salário Educação 20.000,00

#### Fundo Municipal de Saúde

##### Reduzido 0264

03.011 – Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0003.2009 – Programa de Atividades e Recursos do FMS – Média e Alta Complexidade

3.3.90.32 – Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita  
Fonte 1.31.503 – Recursos Provenientes do FIS 5.794,35

#### Secretaria Municipal de Finanças

##### Reduzido 0180

01.017 – Secretaria Municipal de Finanças  
04.123.0039.2051 – Gestão Financeira do Município

4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Fonte 1.80.502 – Recursos Provenientes do FUNDERSUL 14.892,35

**TOTAL 40.686,70**

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1044 de 13 de Dezembro de 2017**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

##### Reduzido 0047

01.005 – Secretaria Municipal de Educação  
12.122.0039.2044 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.14. – Diárias - Civil

Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários 20.000,00

##### Reduzido 0264

03.011 – Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0003.2009 – Programa de Atividades e Recursos do FMS – Média e Alta Complexidade

3.3.90.32 – Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita  
Fonte 1.14.010 – Componente Limite Financeiro – Média e Alta Complexidade 5.794,35

##### Reduzido 0181

01.017 – Secretaria Municipal de Finanças  
04.123.0039.2051 – Gestão Financeira do Município

3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários 10.000,00

##### Reduzido 0182

01.017 – Secretaria Municipal de Finanças  
04.123.0039.2051 – Gestão Financeira do Município

3.3.90.35 – Serviços de Consultoria  
Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários 92,35

##### Reduzido 0183

01.017 – Secretaria Municipal de Finanças  
04.123.0039.2051 – Gestão Financeira do Município

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários 4.800,00

**TOTAL 40.686,70**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Clara – MS, 15 de Junho de 2018.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 144, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

*"Dispõe sobre declaração de vacância de cargo e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** DECLARAR a vacância do Cargo de Trabalhador Braçal, Nível I, ocupado pelo servidor público municipal, Dirço Pereira Bononi, matrícula 88, por motivo de Aposentadoria por Invalidez, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, de acordo com a Portaria nº 040/2018 de 15/05/2018, publicada na data de 13/06/2018, no Diário Oficial do Município, nos termos do Artigo 39, Inciso VI, da Lei Nº 359/99 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, retroagindo seus efeitos a partir de 15/05/2018.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ  
Prefeito Municipal



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 317/2018

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2018.

ANO II

## PORTARIA Nº 145, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

*Designa Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio para abertura de processo licitatório na modalidade Pregão, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com supedâneo no Artigo 3º, Inciso IV da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

### RESOLVE:

**Artigo 1º** DESIGNAR os seguintes servidores públicos municipais para compor a equipe responsável pelos processos licitatórios na modalidade pregão, para aquisições de bens e serviços comuns:

Pregoeiro:

Marcos Antonio Garcia

Equipe de Apoio

Membro: Betânia Batista de Moraes

Membro: Lucas Mesquita da Silva

Suplente: Marcos Vinicius Pedrozo Terenzi

Suplente: Gilmar Freitas Azambuja

**Artigo 2º** O Pregoeiro acima nomeado será designado nos Editais e quando não estiver atuando no Pregão como Pregoeiro, permanecerá na Equipe de Apoio.

**Artigo 3º** Quando necessário, o Pregoeiro Oficial poderá requerer recursos humanos ou informações de qualquer órgão da Administração Municipal.

**Artigo 4º** Fica assegurado ao Pregoeiro Oficial à faculdade de convocar elementos técnicos, para assessoramento e emissão de pareceres em assuntos específicos.

**Artigo 5º** As decisões do Pregoeiro Oficial serão homologadas pelo Prefeito Municipal.

**Artigo 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 057/2018.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 146, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

*Dispõe sobre revogação de Portaria e dá outras providências*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** REVOGAR "in totum" a Portaria nº. 075/2017 de 09/01/2017, que designou a servidora pública municipal Jackeline Pereira de Carvalho, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 000984292 SSP/MS e do CPF/MF nº 972.583.261-20, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente de Administração, Nível VI, Classe C, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de

Divisão da Ação Cultural, Símbolo DAS 4, lotada na Secretaria Municipal de Cultura.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ  
Prefeito Municipal

## Despacho de Adjucação e Homologação Processo Administrativo nº 043/2018 Chamada Pública nº 001/2018

**Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE, durante o exercício de 2018, de acordo com a chamada pública n. 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

O Município de Água Clara/MS, por meio do Prefeito Municipal o Sr. EDVALDO ALVES DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais, considerando que foram realizados todos os procedimentos legais e necessários relativos ao processo acima identificado, conforme julgamento do Presidente Comissão Permanente de Licitação.

### RESOLVE:

**HOMOLOGAR** a deliberação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para a emissão do **CONTRATO** na forma de Tomada de Preço, conforme as determinações da Lei 8.666/93 e demais alterações.

**EMPRESA VENCEDORA: COOPERAMS – Coop. Reg. De Apic. e Melip. Do MS** inscrita no CNPJ nº. 17.070.450/0001-53 - Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Ao Departamento de Licitação para as providências pertinentes;

Publique-se na forma legal.

Água Clara – MS, 21 de maio de 2018.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ  
Prefeito Municipal

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Processo Administrativo Nº. 096/2018. Pregão Presencial Nº. 049/2018.

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2018, tendo como objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL** para atender a Frota Municipal da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS.

**EMPRESA HOMOLOGADA NO MENOR VALOR POR ITEM:** Cervantes Auto Posto – Inscrito no CNPJ/MF Nº. 04.379.626/0001-01 - VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 2.725.202,41 (dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil e duzentos e dois reais e quarenta e um centavos).

**VALOR TOTAL DA EMPRESA HOMOLOGADA:** R\$ 2.725.202,41 (dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil e





Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 317/2018

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2018.

ANO II

duzentos e dois reais e quarenta e um centavos), valor global, o prazo de vigência será contada a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018.

Água Clara/ MS, 13 de junho de 2018.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal de Água Clara/ MS

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2018.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2018.**

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2018**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS** conforme proposta plano de trabalho devidamente inserida no convênio nº. 27.016, processo administrativo 29/044.806/2016, incluída na Lei Orçamentária Municipal 1044, de 13 de dezembro de 2017, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação/MS e o Município de Água Clara/MS.

**Empresa Homologada no Menor Valor Por Item:** Casa do Atleta LTDA- EPP – Inscrito no CNPJ/MF Nº. 05.999.969/0001-31 - Valor total: R\$ 21.781,00 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e um reais).

**Valor Total da Empresa Homologada:** R\$ 21.781,00 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e um reais), valor global, o prazo de vigência será contada a partir da data de sua assinatura até o dia 07 de julho de 2018.

Água Clara/MS, 13 de junho de 2018.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal de Água Clara/ MS

## EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº104/2018.**

**Pregão Presencial Nº 052/2018.**

**Contrato Administrativo Nº 128/2018.**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e a empresa Casa do Atleta LTDA- EPP

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para aquisição de materiais esportivos conforme proposta plano de trabalho devidamente inserida no Convênio nº. 27.016, Processo Administrativo 29/044.806/2016, incluída na Lei Orçamentária Municipal 1044, de 13 de dezembro de 2017, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação/MS e o Município de Água Clara/MS.

**VALOR:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 21.781,00 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e um).

## DOTAÇÃO DE CONTRAPARTIDA:

**Secretaria Municipal de Esportes - Reduzido: 0200.**

01.018- Secretaria Municipal de Esportes. 27.812.0027.2028- Manutenção das Atividades Esportivas. Elemento: 3.3.90.30: Material de Consumo. Sub Elemento: 14- Material Educativo e Esportivo. Fonte:1.00.000- Recursos Ordinários (Recursos Próprios). Valor: 1781,00 (um mil, setecentos e oitenta e um reais).

## DOTAÇÃO DE CONVÊNIO:

**Secretaria Municipal de Esportes - Reduzido: 0200.**

01.018- Secretaria Municipal de Esportes. 27.812.0027.2028- Manutenção das Atividades Esportivas. Elemento: 3.3.90.30:

Material de Consumo. Sub- Elemento: 14- Material Educativo e Esportivo. Fonte:1.24.0000- Transferência de Convênios-Estado/Educação. Valor: 19.460,00 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta reais).

**Secretaria Municipal de Esportes - Reduzido: 0199.**

01.018- Secretaria Municipal de Esportes. 27.812.0027.1021- Const., Ref., Ampl. e Equipamentos de Um. Esportivas. Elemento: 4.4.90.52: Equipamentos e matérias permanentes. Sub- Elemento: 10- Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões. Fonte: 1.24.000- Transferência de Convênios-Estado/Educação. Valor: 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

**VIGENCIA:** A vigência do contrato será contada a partir da data de sua assinatura do contrato até o dia 07 de julho de 2018, conforme Cláusula Nona do Convênio nº 27.016, podendo ser prorrogada desde que haja interesse das partes, mediante termo aditivo.

**DATA:** 15 de junho de 2018.

**ASSINANTES: Contratante:** Prefeitura Municipal de Água Clara - Edvaldo Alves de Queiroz- Prefeito Municipal.

**Contratada:** Casa do Atleta LTDA- EPP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS  
Estado de Mato Grosso do Sul

## Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 809 / 2018, emitido em 15/03/2018

Processo: 47/2018 - "Dispensa" N.º 22/2018

Favorecido: 2474 - JULIANO VEZENTIN ERELI ME

Objeto: VALOR EMPENHADO PARA ATENDER AQUISICAO DE OVOS DE PASCOA EM ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SERVICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONF PROC ADM 047/2018 DISPENSA 022/2018

Valor: R\$ 6.846,35 (SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

Dotação Orçamentária: 306 - 04.012.08.243.0002.2004-339030990000

Fonte de Recurso: 129004 - Programa de Atencao a Crianca - PAC

ÁGUA CLARA, 15/03/2018

Mateus da Silva Leite  
Contador

## EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018.

O Município de Água Clara/MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro oficial, designado pela Portaria nº. 057, de 08 de março de 2018, publicado no Diário do Oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" a contratação



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 317/2018

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2018.

ANO II

**de empresa especializada para aquisição reagentes e materiais para atender as necessidades na realização de exames no Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Água Clara da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito edital e seus anexos.**

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia: acontecerá no dia **27 de junho de 2018 às 08h00min**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - CEP 79.680.000.

**Retirada do Edital:** Retirada do Edital: O Edital estará à disposição dos interessados de forma eletrônica devendo ser solicitado sem ônus, via e-mail, através do endereço eletrônico [edital@pmaguaclara.ms.gov.br](mailto:edital@pmaguaclara.ms.gov.br), deste que preenchido o REQUERIMENTO DO EDITAL, devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ, que poderá ser solicitado através do mesmo endereço eletrônico supracitado. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67- 3239 1291), ou no setor de Licitações das 07h00min às 11h00min.

**Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.**

Água Clara (MS), 15 de junho de 2018.

**Priscila Alencar Jacinto**  
Pregoeira

## **AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018.**

O MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS, através de todas Secretarias Municipais de Água Clara/MS, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 057, de 08 de março de 2018, publicado no Diário do Oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (INFOVIA DIGITAL) COM A TECNOLOGIA SEM FIO (WIRELESS). PODERÁ SER APLICADA EM QUALQUER LOCALIDADE POSSIBILITANDO UMA BOA COMUNICAÇÃO COM OU SEM LINHA DE VISADA, INDEPENDENTEMENTE DOS ASPECTOS FÍSICOS ENCONTRADOS NO LOCAL E OFERECENDO SERVIÇO DE BANDA LARGA SEM FIO, conforme termo de referência, edital e seus anexos.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação acontecerão no dia **28 de junho de 2018 às 10h00min**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - CEP 79.680.000.

**Retirada do Edital:** O Edital estará à disposição dos interessados de forma eletrônica devendo ser solicitado sem ônus, via e-mail, através do endereço eletrônico [edital@pmaguaclara.ms.gov.br](mailto:edital@pmaguaclara.ms.gov.br), deste que preenchido o REQUERIMENTO DO EDITAL, assinado e carimbado com CNPJ, que poderá ser solicitado através do mesmo endereço eletrônico supracitado. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67- 3239 1291), ou no setor de Licitações das 07h00min às 11h00min.

**Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.**

Água Clara (MS), 15 de junho de 2018.

Marcos Antonio Garcia  
Pregoeiro

## **AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018.**

O MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro oficial, designado pela Portaria nº. 057, de 08 de março de 2018, publicado no Diário do Oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado exclusivamente à participação de Micro e Pequenas Empresas, conforme preceitua o Art. 48, inciso I da Lei 123/2006 e suas alterações, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (SACOS DE LIXO) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação acontecerão no dia **28 de junho de 2018 às 08h00min**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - CEP 79.680.000.

**Retirada do Edital:** O Edital estará à disposição dos interessados de forma eletrônica devendo ser solicitado sem ônus, via e-mail, através do endereço eletrônico [edital@pmaguaclara.ms.gov.br](mailto:edital@pmaguaclara.ms.gov.br), deste que preenchido o REQUERIMENTO DO EDITAL, assinado e carimbado com CNPJ, que poderá ser solicitado através do mesmo endereço eletrônico supracitado. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67- 3239 1291), ou no setor de Licitações das 07h00min às 11h00min.

**Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se**



Município de Água Clara

# Diário Oficial

*Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.*

Nº. 317/2018

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2018.

ANO II

**seguir, no mesmo local e horário.**

Água Clara (MS), 15 de junho de 2018.

**Priscila Alencar Jacinto**

Pregoeira